



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Outros atos de concurso/processo seletivo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.753 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.130.000,00 (vinte milhões e cento e trinta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	21.428.000,00
Receitas Tributárias	1.575.061,95
Receita Patrimonial	38.450,00
Receita de Serviços	42.025,04
Transferências Correntes	19.772.463,01
Outras Receitas Correntes	0,00
(-) Dedução da Receita Corrente	-3.098.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receita de Contribuição – Intra Orçamentária	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	20.130.000,00

Art. 3ª - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	792.000,00
04 – Administração	4.452.155,08
08 - Assistência Social	1.334.729,64
10 – Saúde	5.099.115,28
12 – Educação	3.877.825,00
13 – Cultura	258.150,00
15 – Urbanismo	1.300.600,00
18 – Gestão Ambiental	107.200,00
20 – Agricultura	962.400,00
22 – Indústria	400.000,00
26 - Transporte	958.825,00
27 – Desporto e Lazer	437.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	20.130.000,00
02 – POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	792.000,00
122 – Administração Geral	3.128.155,00
123 – Administração Financeira	1.324.000,00
241 – Assistência ao Idoso	25.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	554.500,00
244 – Assistência Comunitária	755.229,64
301 – Atenção Básica	3.206.367,28
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.528,48
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	808.637,20
307 – Vigilância em Saúde	63.582,32
306 – Alimentação e Nutrição	317.544,00
361 – Ensino Fundamental	1.741.731,00
362 – Ensino Médio	0,00
364 – Ensino Superior	80.000,00
365 – Educação Infantil	1.730.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	8.050,00
392 – Difusão Cultural	258.150,00
451 – Infra Estrutura Urbana	345.000,00
452 – Serviços Urbanos	955.600,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	107.200,00
606 – Extensão Rural	962.400,00
661 – Promoção Industrial	400.000,00
782 – Transporte Rodoviário	958.825,00
812 – Desporto Comunitário	437.000,00
999 – Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	20.130.000,00
03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	17.070.000,00
Despesas de Capital	2.910.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.130.000,00
04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
1º- Câmara Municipal	3,94 %
2º- Prefeitura Municipal	95,31%
9º Reserva de Contingência	0,75 %
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	100,00 %

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 3 de 7

b) Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.

e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

f) Contingenciar partes das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

g) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

h) Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação oriundos de Convênios firmados com o Estado ou União através de Decreto, os quais não onerarão o limite previsto na Letra "C" do presente artigo.

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 6º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 7º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para

o exercício de 2022 e da Lei do Plano Plurianual – 2022/2025 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 23 de novembro de 2.021

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.674 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONVOCA DIFERENTES REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ADE NOROESTE PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Prefeitos Municipais dos municípios que compõe o ADE Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 4 de 7

Determina:

Art. 1º Fica oficializada a “I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022”, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, no município Votuporanga, sede de ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de novembro a dezembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

Art. 3º A culminância da Etapa Intermunicipal – I Conferência Intermunicipal de Educação – Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 09/12/2021 no município sede.

Art. 4º Participarão da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, além do poder público:

I – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais e responsáveis pelos alunos;

II – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 5º O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação, o regimento interno da IV CONAE e levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo ADE Noroeste Paulista.

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

Art. 7º São objetivos da I Conferência Intermunicipal de educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Implementar o Plano Intermunicipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da IV CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2022.

Art. 9º As despesas com a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação do ADE Noroeste Paulista, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários dos Municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 5 de 7

Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 05 de novembro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 50/2017.

Lourdes-SP, 02 de dezembro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Barros

Escriturária

Gestora de Contratos

Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda ME

Antônio Carlos da Silva

Contratado

Testemunhas:

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 50/2017 Processo nº 21/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017 Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 50/2017, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda ME, CNPJ. nº 12.707.520/0001-18 e Inscrição Estadual nº 474.008.816.116, com sede na Rua Raul Cardoso de Souza nº 623, Centro na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, representada por Antônio Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 24.569.429-8-SSP-SP e do CPF nº 253.403.348-48, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento do valor estimado em R\$ 23.231,76 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 50/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 6 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - E

ODECIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR**, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

1. O Resultado Preliminar consta deste Edital.
2. Todos os candidatos foram aprovados na Prova Prática de Motorista, recebendo o conceito APTO.
3. Fica aberto até 06/12/2021 às 17h00 o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.
5. Recursos não fundamentados, que não se adequarem à forma descrita neste Edital ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.
6. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Média final
1	312	FABRICIO MARQUES DE SOUSA	05/04/1986	90,00
2	343	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	12/12/1988	90,00
3	338	VALDEVINO APARECIDO SILVA	17/04/1969	85,00
4	315	MICHEL DA SILVA PINTO	09/11/1981	85,00
5	322	EDER APARECIDO DE PAULA	09/02/1985	85,00
6	324	FABRÍCIO DE PAULO SCARPELINI	17/09/1985	85,00
7	311	LUIS ANTONIO GADAGNOTTO	22/07/1969	80,00
8	332	RAFAEL MARIANO DE PAULA	26/01/1987	80,00
9	314	IVANILDO DA SILVA GOMES	14/06/1989	75,00

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 484

Página 7 de 7



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10	313	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	31/03/1970	70,00
11	308	EDVALDO BERIGO	23/06/1982	70,00
12	316	PAULO SERGIO SILVA	28/04/1963	65,00
13	330	MAURO ROBERTO GASPAR	25/07/1970	65,00
14	336	ADIANE DE SOUZA	31/12/1980	60,00
15	307	ANDERSON FILIPE DOS SANTOS	08/09/1984	60,00
16	317	MAURO CEZAR CARDENAS	15/09/1978	55,00
17	339	LUIS CARLOS DE LIMA	02/05/1966	50,00
18	334	LEANDRO DONIZETE DOS SANTOS	26/11/1983	50,00
19	318	WAGNER CUSTÓDIO DO CARMO	16/12/1983	50,00
20	344	CARLOS APARECIDO CARDENAS	15/09/1971	40,00
21	325	CICERO TENORIO DA SILVA	27/01/1979	40,00
22	333	RUBENS ALVES DA CUNHA	21/01/1975	35,00
23	326	JOAO BARBOSA BENIGNO	14/09/1965	30,00
24	319	EDVALDO TEODORO DA SILVA	02/03/1983	25,00
Ausente	327	JOSÉ ANTUNES DE ALMEIDA	10/06/1953	0,00
Ausente	328	WALDIR JOÃO STEFANI	29/01/1956	0,00
Ausente	323	EDUARDO TRIGO DE OLIVEIRA	11/09/1961	0,00
Ausente	309	ALESSANDRO XAVIER PINTO	27/09/1978	0,00
Ausente	335	JOAO BATISTA DE ANDRADE CANDELARIA	16/04/1980	0,00
Ausente	340	SERGIO ROBERTO PEREIRA JUNIOR	01/10/1986	0,00
Ausente	321	LUCAS NICOLETTI ALVES DA CUNHA	31/05/1999	0,00

Lourdes/SP, 03 de dezembro de 2021

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000